



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - CEPRAM

RESOLUÇÃO CEPRAM N° 378/2014

O Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM, reunido ordinariamente em 16 de dezembro de 2014, com fundamento no artigo 6º, VIII, da Lei Estadual nº 3.989, de 13 de dezembro de 1978; Decreto Estadual nº 3.908, de 07/05/1979; Decreto Estadual nº 38.319, de 27/03/2000, tendo ainda em vista o que dispõe a Resolução CONAMA nº 237/1997, e nos termos do seu regimento interno e por unanimidade de votos de seus membros,

RESOLVE:

- Apreciar o Recurso interposto pela **PETROBRÁS** referente ao auto de infração nº 982/2012 IMA/AL, lavrado em 11/10/2012. Processos 4903-7048/2012 e apensos: 4903-3718/2012 – 4903-2791/2012 – 4903-2841/2012 – 4903-6693/2012 – 4903-5148/2014 e 23010 2048/2014. Relator: Eurico Lôbo (UFAL);

I – Diante da análise de toda documentação acostada nos processos já referenciados, este Conselho Acata a decisão do IMA, como também do Relator do Processo, como também todos os atos processuais exarados por esse Instituto, bem como pela manutenção da multa estabelecida pelo IMA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II- Determinar ao IMA, para que tomem todas as providências seguintes e necessárias ao caso.

Sala das Reuniões do CEPRAM,
Em 16 de dezembro de 2014.

ARTUR ROGÉRIO FERREIRA DA MATA

Secretário Executivo do CEPRAM

No Exercício da Presidência